



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CONTRATO n° 074/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IJACI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **CONSTRUSOL - CONSTRUCOES ELETRICA & CIVIL LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE IJACI/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2026

DISPENSA Nº 017/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IJACI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça Elias Antonio Filho, 119, neste ato representado pelo Prefeito, **Nelson Mesquita Galvino**, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CONSTRUSOL - CONSTRUCOES ELETRICA & CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Analio Jose Da Costa, 253, Vila Matilde, Campo Belo/MG, CNPJ nº 17.559.634/0001-81, neste instrumento apresentado por seu representante legal, Senhor Salomão Alane Júnior, portador do CPF 648.075.336-49, doravante denominado **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 073/2026, Dispensa n.º 017/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e regularização de infraestrutura de rede elétrica no Município de Ijaci/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 017/2026, e da Proposta da CONTRATADA.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 21/05/2027, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 O presente Contrato tem o seu valor total de R\$115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais).

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qnt	Un	Preço	Total	Venc
1	00278	00000036630-FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 06 - (SEIS) POSTES DE CONCRETO CIRCULARES, EQUIPADOS COM REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA PROTEGIDA MONOFÁSICA, COMPACTA, EM 13,8 KV, COM CONDUTOR DE 50 MM ² , DUPLA CAMADA; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA, COM CONDUTOR QUADRUPLIX DE 70 MM ² ; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 25 KVA, TENSÃO 220/127 V; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) LUMINÁRIAS DE LED DE 80 W, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO MÉDIO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, CHAVES FUSÍVEIS 100 A - 10 KA, CHAVES FACA E SISTEMAS DE ATERRAMENTO; ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO E DOSSIÊ PART JUNTO À CEMIG.		1	UN	97000	97.000,00	S
2	00278	00000036631-FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) POST - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) POSTES DE CONCRETO COM		1	UN	18800	18.800,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

		CONICIDADE REDUZIDA, DE 11,5 METROS.						
--	--	--------------------------------------	--	--	--	--	--	--

TOTAL CREDOR:	115.800,00
----------------------	-------------------

4.2 O pagamento será realizado 30 dias após a entrega do objeto/prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

4.2.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 Para receber seus créditos, o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.3 A CONTRATANTE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 A CONTRATANTE não aceitará prestação de serviço/entrega de item fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições ou falhas de execução, em desacordo com as especificações e condições constantes no termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias/reexecução dos serviços sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e, quando for o caso também, do frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- a) Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem/serviço recebido/executado provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja substituído, reparado, corrigido ou reexecutado, no caso da existência da prestação de serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item/Prestar o serviço de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, imediatamente, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou da Ordem de Serviço.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção do contrato, nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da CONTRATADA.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários deste.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante (quando houver o fornecimento de produtos/materiais necessários para a execução do objeto).
- g) A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente com todas as cláusulas contidas no tópico referente à Execução do Objeto, presente neste Contrato.
- h) Além das obrigações elencadas acima, a CONTRATADA também deverá cumprir integralmente todos os requisitos de contratação a seguir:

7.h.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.h.1.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, a CONTRATADA deverá fornecer os serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.h.1.2 A CONTRATADA deve ainda manter profissionais capacitados com as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- 7.h.2 Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 7.h.3 Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 278

Fonte de recursos: 1500, 1751 e 1759

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a Dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- IX - fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 O item/serviço deverá ser entregue/executado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou Ordem de Serviço do Setor de Compras, em local estipulado posteriormente pelo Gestor do Contrato ou Secretaria requisitante, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal para conferência, que deverá ser entregue, no local de recebimento, ao funcionário competente designado como Fiscal do Contrato.

11.1.1 Prazo inicial da execução: **30 (trinta) dias** a contar do recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme solicitação e indicação da Secretaria Requisitante.

11.2 O Município de Ijaci reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades ou falhas na execução.

11.4 A CONTRATADA prestadora de serviços sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega da execução, reservando-se o Município de Ijaci o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre estes em condições satisfatórias.

11.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega/execução do serviço e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar de volta/reexecutar os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por prazo igual ao do item **11.1.1**, se não atender às exigências acordadas.

11.7 O ato do recebimento não importará a sua aceitação, destituindo a CONTRATADA de qualquer direito à indenização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

12.1.1 Será permitido o reajuste de preços deste instrumento, excepcionalmente, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.2 Na aplicação das hipóteses do item **12.1.1**, será de responsabilidade da CONTRATADA realizar apresentação de requisição formal junto à CONTRATANTE do pedido de reajuste dos preços, juntamente com a íntegra da documentação comprobatória que ateste a incidência, devidamente justificada, dos das hipóteses de reajuste cabíveis neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

13.1 Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta responsabilidade da CONTRATANTE.

15 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 A Prestação dos Serviços seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1 Os serviços prestados serão executados/entregues conforme prescrito nos requisitos da contratação e critérios de execução do objeto do Termo Referência e deste Contrato;

15.1.2 O regime de contratação que será aplicado à presente contratação será o regime de contratação integrada;

15.1.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos servidores indicados neste Contrato, podendo ainda, por determinação expressa da CONTRATANTE, serem exercidas por outros servidores, equipe de fiscalização ou único servidor diverso dos indicados neste instrumento, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

15.1.4 O recebimento provisório dos serviços prestados será realizado pelo Fiscal de Contrato do Município, dar-se-á no ato da entrega da prestação do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.1.5 O recebimento definitivo, realizado pelo Fiscal de Contrato, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

15.1.5.1 Fiscal do Contrato: Talis Braga Vilas Boas

15.1.5.2 Gestor do Contrato: Arnaldo de Abreu Campos

15.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

15.2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.2.1 Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato.

15.2.2.2 A Contratada será responsável por:

15.2.2.2.1 Disponibilizar todos os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

15.2.2.2.2 Fornecer os combustíveis indispensáveis à operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- 15.2.2.2.3 Disponibilizar mão de obra devidamente qualificada e especializada;
- 15.2.2.2.4 Realizar o fornecimento de todos os materiais necessários;
- 15.2.2.2.5 Garantir o transporte adequado de todo o pessoal envolvido;
- 15.2.2.2.6 Cumprir integralmente as Normas de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho vigentes;
- 15.2.2.2.7 Fornecer uniformes, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- 15.2.2.2.8 Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigido pelos órgãos competentes.

15.3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.3.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Serafim Martins Gomes; Rua São Paulo; e Praça Prefeito Elias Antônio Filho.

15.4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

15.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 15.4.1.1 Fornecimento, substituição e instalação de 06 (seis) postes de concreto circulares, equipados com redes de média e baixa tensão monofásica;
- 15.4.1.2 Fornecimento e instalação de rede de distribuição aérea protegida monofásica, compacta, em 13,8 kV, com condutor de 50 mm², dupla camada;
- 15.4.1.3 Fornecimento e instalação de rede de distribuição de baixa tensão trifásica isolada, com condutor quadruplex de 70 mm²;
- 15.4.1.4 Fornecimento e instalação de 01 (um) transformador monofásico de 25 kVA, tensão 220/127 V;
- 15.4.1.5 Fornecimento e instalação de 05 (cinco) luminárias de LED de 80 W, com certificação do Inmetro;
- 15.4.1.6 Fornecimento e instalação de 05 (cinco) braços de iluminação pública tipo médio;
- 15.4.1.7 Fornecimento e instalação de para-raios de média e baixa tensão, chaves fusíveis 100 A – 10 kA, chaves faca e sistemas de aterramento;
- 15.4.1.8 Elaboração e aprovação do projeto e dossiê PART junto à Cemig;
- 15.4.1.9 Fornecimento e substituição de 02 (dois) postes de concreto com conicidade reduzida, de 11,5 metros.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

17 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS FINAIS:

17.1 O presente Contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

17.2 Justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ijaci, 21 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE IJACI
Prefeito Municipal - Nelson Mesquita
Galvino
Contratante

**CONSTRUSOL - CONSTRUÇOES
ELETRICA & CIVIL LTDA**
Salomão Alane Júnior
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____